



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA DRA SANDRA TADEU

PROJETO DE LEI Nº /2023

Dispõe sobre a criação de bebedouros e comedouros públicos para animais na cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º Ficam os munícipes, instituições privadas, associações e organizações não governamentais e entidades similares autorizados a instalar bebedouros e comedouros públicos nas ruas e praças do Município de São Paulo visando a proteção e o cuidado dos animais que vivem na rua.

Parágrafo Único: A construção, a manutenção e o abastecimento dos comedouros e bebedouros públicos serão de responsabilidade das pessoas e entidades previstas no caput desse artigo às quais também deverão também propiciar a respectiva higiene local.

Art. 2º Os comedouros e bebedouros públicos deverão:

- I - conter água potável em condições ideais de higiene e de uso;
- II - conter ração em condições ideais, respeitando a data de vencimento e as condições ideais de armazenamento;
- III - ser instalados fora das dependências sanitárias ou áreas de esgoto;
- IV – ser constantemente limpos e higienizados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2023

DRA SANDRA TADEU
Vereadora

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.